



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 486/2021

DATA: 07 de dezembro de 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E DENOMINAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 118/2006 e 119/2006 de 27 de novembro de 2006; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a caracterização, desmembramento e denominação do imóvel denominado de Lote nº 10, da Quadra nº 06, situado no Condomínio denominado Loteamento Residencial Rosa de Saron, do Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, com a área de 3.000,04 m², área comum de 1.421,3719 m², fração ideal 4.421,4119 m² ou 1,827%, devidamente matriculado sob nº 66.801 no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu - Paraná, de propriedade de LOTEADORA FLORESTA LTDA, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Protocolo 6.976/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Com o desmembramento, o imóvel referido no Art. 1º ficará dividido em dois lotes, com as seguintes denominações e descrições:

I - Lote nº 10, Quadra nº 06, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 1.500,04 m² (mil e quinhentos metros quadrados e quatro décimos quadrados), área comum de 710,6954 m², fração ideal 2.210,7354 m² ou 0,914%, com o roteiro: partindo-se do Marco nº 07, já localizado, segue-se no azimute 58º25'28", numa distância de 25,08 metros, confrontando com a Rua nº 05; deste ponto segue no azimute 148º25'28", numa distância de 59,00 metros, confrontando com o Lote nº 10-A; deste ponto segue no azimute 232º18'59", numa distância de 9,44 metros, confrontando com o Lote nº 14; deste ponto segue azimute 238º25'28", numa distância de 15,69 metros, confrontando com o Lote nº 14; deste ponto segue no azimute 328º25'28", numa distância de 60,00 metros, confrontando com o Lote nº 09; e atingindo o Marco nº 07, início deste roteiro.

II - Lote nº 10-A, Quadra nº 06, situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com a área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), área comum de 710,6765 m², fração ideal 2.210,6765 m² ou 0,913%, confrontando: ao Norte, medindo 26,04 metros com azimute de 58º25'28", confrontando com a Rua nº 05; ao Sul, medindo 26,19 metros com azimute de 232º18'59", confrontando com o Lote nº 14; a Leste, medindo 56,21 metros com

Karla



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

azimute de 148°25'28", confrontando com o Lote nº 11; a Oeste, medindo 59,00 metros com azimute de 328°25'28", confrontando com o Lote nº 10;

Art. 3º Por força do disposto no Art. 13, §§ 1º e 3º da Lei Complementar 119/2006, fica isento da doação de 15% (quinze por cento) destinada a área de reserva técnica e de área verde.

Art. 4º O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de dezembro de 2021.


KARLA GALENDE
PREFEITA


PATRICK CONRAD BENEDET MAAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO